LEI Nº 3.338 DE 30/10/2001

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica anulada a importância de R$ 653.000,00 (Seiscentos e cinqüenta e três mil reais) das seguintes dotações do orçamento vigente:

04.01 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

08.41 Ensino Fundamental
08.42.188 Ensino Regular
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas Custeio
4.0.0.0 Despesas de capital
4.1.1.0-28 Obras e instalações.....80.000,00

05.01 SECRETARIA M. DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

13-75 Saúde e Saneamento
13-75.428 Assistência Médica e Sanitária
4.0.0.0 Despesas de Capital
4.1.1.0-65 Obras e Instalações.....80.000,00

06.01 SECRETARIA M. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E DES. ECONÔMICO

03 Agricultura
04.18-114 Promoção e Extensão Rural
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.0.0.0 Despesas Correntes
4.0.0.0 Despesas de Capital
4.1.1.0-80 Obras e Instalações.....6.000,00
4.2.1.0-82 Aquisição de Imóveis.....487.000,00

Total..... 653.000,00

Art. 2° - Fica suplementada a importância de R$ 653.000,00 (Seiscentos e cinqüenta e três mil reais), por conta da anulação constante no artigo anterior, as seguintes dotações do orçamento vigente:

03.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
03.07.21	Administração e Planejamento em Geral
3.0.0.0	Despesas Correntes
3.1.0.0	Despesas de Custeio
3.2.5.1-21	Inativos.....33.000,00
04.01	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
08.42	Ensino Fundamental
08.42.189	Ensino Regular
3.0.1.0	Despesas Correntes
3.1.0.0	Despesas Custeio
3.1.1.3-46	Obrigações Patronais.....60.000,00
3.2.3.1-38	Subvenções Sociais.....30.000,00
2.008	Fundo de Ensino Fund. e Valorização do Magistério
3.2.2.4-44	Transf. a Inst. Multigovernamentais.....140.000,00
3.1.1.1-45	Pessoal Civil.....220.000,00
3.1.3.0-37	Serviços de Terceiros e Encargos.....70.000,00
05.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL**
13.75	Saúde e Saneamento
13.75.428	Assistência Médica e Sanitária
3.0.0.0	Despesas Correntes
3.1.0.0	Despesas de Custeio
3.1.3.0-70	serviços de Terceiros/Encargos.....100.000,00

Total..... 653.000,00

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas SC, 30 de outubro de 2001

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 30/10/2001

ANTONIO EDUARDO MARTINS WEINFURTER
Secretário Municipal Administração